PROCESSO Nº 08/87

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 03/87

Solicita dos líderes de Bancada dos Partidos Políticos na Câmara Federal e no Senado da / República, estudos de viabilidade em inserir-se na Nova Constituição do Brasil que será elaborada pelos Constituintes de 1987 no Título consagrado à Ordem Econômica e Social, artigo que possibilite a aposentadoria por tempo de serviço aos 30(trinta) anos para os homens e 25(vinte e cinco) anos para as mu-/ lheres.

Acreditamos sem sombra de dúvidas, a redução do tempo de serviço para efeito de aposentadoria uma medida das mais justas no que tange ao seu elevado alcance social.

Logo, nada mais oportuno, neste momento histórico da nacionalidade brasileira em que se instala em Brasília, Distrito Federal os trabalhos da Constituinte de 1987, estudar-se a viabilidade em inserir-se na Nova Constituição Brasileira que será elaborada um artigo de Lei que possibilite a aposentadoria a todos os brasileiros que completem ou venham a completar 30(trinta) anos de serviço (homens) e 25(vinte e cinco) anos para as mulheres.

Considerando-se que a Constituição do Brasil vigente em seu artigo 153, parágrafo 1º diz textualmente:

§ 1º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

Considerando-se que algumas categorias por justiça e merecimento já conquistaram a redução do tempo de serviço para efeito de aposentadoria e, reportando -nos ao artigo supra citado em seu parágrafo 1º, julgamos que esse mesmo direito deva ser estendido a todos os brasileiros, conforme cita esse parágrafo.

Ainda mais, em um país em que algumas regiões, segundo fontes e órgãos dignos de confiabilidade, apontam ser a média de vida do brasileiro de 45(quarenta e cinco) ou 50(cinquenta) anos , isto em virtude da subnutrição e das condições de sobrevivência em que grande parte desses brasileiros, nossos irmãos vivem, sem poderem alcançar um padrão de vida condizente com a dignidade humana, nada mais justo do que reduzir-se o tempo de serviço para efeito de aposentadoria do brasileiro, essa, julgamos uma medida do mais elevado alcance social ao lado de muitas outras que poderão ser viabilizadas nesta Constituinte que é a esperança do povo brasileiro.

Com isso, novos empregos e novas vagas seriam abertas para oferecer trabalho aos jovens em idade de começarem a luta pela vida .

Segue a fls.-2.-

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 03/87 fl.-2-Continuação

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Palmital, através de seus membros, solicita dos senhores Deputados Federais e Senadores, líderes das Bancadas dos Partidos Políticos, todo apoio no sentido de que estudem a viabilidade em inserir-se no novo Texto Constitucional a ser elaborado pelos Constituintes de 1987, onde couber, na parte reservada ao "Título", "Da Ordem Econômica e Social", um artigo / que faculte a todos os brasileiros a "APOSENTADORIA" aos 30(trinta) anos de serviço para os homens e 25(vinte e cinco) para as mulheres, por julgarmos essa, uma medida do mais elevado alcance social.

Que essa aposentadoria seja com os proventos integrais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de fevereiro de 1987.

Udine Ramiro - Vereador

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/02/87

Toshio Tsuru
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital 16/02/87

Toshio Tsuru
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17/Fev./87
OFÍCIO Nº 171 a 185/87

Sydney Galbranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA